

ATA-CPREC - 12023

Código de validação: F042E8CE40

ATA I REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS ANO 2023

COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS	
Data:	07/02/2023, com início às 9h30, presencialmente.
Integrantes do Comitê Gestor Presentes:	Juiz Anderson Sobral de Azevedo (Gestor da Coordenadoria de Precatórios – Tribunal de Justiça do Maranhão); Juíza Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro (Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região – Maranhão); Juiz Rubem Lima de Paula Filho (Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão).
Pauta:	<ol style="list-style-type: none">1. Homologação do Ato de Rateio entre os Tribunais dos recursos disponibilizados pelos entes públicos enquadrados no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional n.º 94/2016, com alterações implementadas pelas Emendas Constitucionais n.º 99/2017 e n.º 109/2021;2. Situação atual dos processos de sequestro dos entes devedores do Regime Especial de Pagamento de Precatórios que se encontram inadimplentes;3. Informações sobre os recursos disponibilizados pelos entes públicos enquadrados no Regime Especial;4. Periodicidade no envio ao TJMA das listas de precatórios pendentes dos entes enquadrados no Regime Especial.

Abertura, instalação e assuntos discutidos:

A abertura da reunião ocorreu às 9h30 do dia 7 de fevereiro de 2023, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão, contando com a presença dos 3 (três) membros do Comitê Gestor das Contas Especiais, além da presença da Coordenadora de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Suzana Regina Pontes de Castro Moreira; da Coordenadora de Precatórios do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Precatórios

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Samyra Pereira Furtado Serejo; e do Analista Judiciário do TJMA, Paulo Vinícius Lima Dias. A reunião foi aberta pelo Juiz Rubem Lima de Paula Filho, Gestor da Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão, que agradeceu pela presença dos demais membros. Em seguida, repassou a palavra ao Juiz Anderson Sobral de Azevedo, Gestor da Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que exteriorizou agradecimentos pela excelente recepção no TRF-1ª e pelo comparecimento de todos, ressaltando a necessidade de estabelecimento de uma relação mais próxima entre os membros do Comitê. Em seguida, passou à leitura dos assuntos da pauta.

O Juiz Gestor da Coordenadoria de Precatórios do TJMA disponibilizou aos demais membros minuta do Ato de Rateio n.º 01/2023 e planilha com a discriminação da dívida de cada Ente público vinculada aos três tribunais, detalhando os percentuais cabíveis a cada órgão em relação aos recursos aportados pelos Entes enquadrados no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, proporcional à dívida consolidada. Por solicitação do magistrado Rubem Lima de Paula Filho, o Juiz Anderson Sobral explanou sobre a sistemática de administração dos recursos com base na Resolução n.º 303/2019-CNJ e sobre os procedimentos de rateio, com destaque para a previsão normativa de gestão por parte do Tribunal de Justiça.

Posteriormente, o Juiz Anderson Sobral pediu a antecipação do item 4 da pauta com a sugestão de periodicidade trimestral para o envio ao TJMA das listas de precatórios pendentes dos entes enquadrados no Regime Especial, oportunidade em que o analista judiciário do TJMA, Paulo Vinicius Limas Dias, explicou que o fornecimento dessas informações pelos tribunais permite a alimentação do controle de repasses dos entes e de rateio, bem como do acompanhamento do enquadramento dos entes ao Regime Especial de pagamento de precatórios. Os Juízes Gestores do TRF-1ª e do TRT-16ª colocaram-se à disposição para fornecer as informações necessárias à gestão dos precatórios no tempo adequado.

Após os devidos esclarecimentos, houve aprovação e posterior assinatura pelos Juízes Gestores do Ato de Rateio n.º 01/2023 e da Planilha de Rateio de Recursos do ano de 2023.

Em seguida, o Juiz Anderson Sobral passou ao item 2 da pauta, com o compartilhamento da atual situação dos processos de sequestro dos entes devedores do Regime Especial de Pagamento de Precatórios que se encontram inadimplentes em relação aos planos de pagamento anuais, quais sejam: o Estado do Maranhão, o município de Cururupu/MA e o município de Imperatriz/MA. Coube ao Juiz Anderson Sobral destacar que, dos 42 (quarenta e dois) entes incluídos no Regime Especial, apenas 3 (três) estão em situação de inadimplência.

Na ocasião, o Juiz Anderson Sobral de Azevedo informou aos demais membros do Comitê Gestor que a dívida do Município de Imperatriz, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022, totaliza R\$ 11.511.584,08 (onze milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); que as parcelas em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Precatórios

mora do Município de Cururupu, referentes ao ano de 2021, totalizam a quantia de R\$ 973.046,96 (novecentos e setenta e três mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); enquanto que a dívida do Estado do Maranhão, relativa aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 perfaz o montante de R\$ 189.150.719,32 (cento e oitenta e nove milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos). Observou, ainda, que foram liberadas em 6/2/2023 pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão as decisões de sequestro dos municípios de Cururupu e Imperatriz. Houve, portanto, a determinação de parcelamento da dívida relativa aos planos de pagamento pretéritos de Cururupu em 10 (dez) vezes e de Imperatriz em 6 (seis) vezes, sem prejuízo do repasse da parcela mensal relativa ao ano em curso. O Juiz Anderson Sobral mencionou, ainda, que, antes de determinar o bloqueio de recursos, o Tribunal de Justiça tentou conciliação com o Município de Imperatriz.

No que se refere ao procedimento de sequestro de recursos do ente devedor Estado do Maranhão, o magistrado informou que o processo retornou do Ministério Público com manifestação pela notificação pessoal do Chefe do Poder Executivo estadual para pagamento da dívida acumulada, o que foi providenciado no dia 2/2/2023. Sendo assim, o prazo estabelecido pelo Presidente do TJMA foi de 10 (dez), o qual encerra em 13/2/2023. Findo esse prazo, o processo de sequestro retorna ao Ministério Público para manifestação em 5 (cinco) dias, com posterior definição da situação do Estado do Maranhão: pagamento voluntário da dívida ou determinação de bloqueio(s).

Por oportuno, o Juiz Anderson Sobral questionou aos juízes gestores presentes se teriam objeção quanto ao parcelamento das dívidas. A Juíza Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro manifestou sua percepção de que o sequestro do valor total para os municípios, cuja arrecadação de impostos é inexpressiva, traria maiores prejuízos do que para o Estado do Maranhão, visto que este tem maior arrecadação de tributos. Por sua vez, o Juiz Rubem Lima de Paula Filho manifestou-se no sentido de que o parcelamento é a solução viável. Diante do exposto, o Juiz Anderson Sobral sugeriu, como forma de cooperação entre os tribunais, o encaminhamento de expedientes ao Chefe do Poder Executivo estadual por parte da presidência do TRT-16^a e do TRF-1^a, solicitando a regularização do pagamento.

Outro ponto abordado foi a previsão contida na Resolução 303/2019-CNJ de imposição de restrições aos entes devedores inadimplentes como a inserção no cadastro de entes federados inadimplentes com precatórios. Nesse contexto, a Juíza Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro expôs o procedimento adotado no TRT-16^a, por meio do qual tem obtido sucesso em relação à quitação de débitos, principalmente quando se trata do Regime Geral de pagamento de precatórios. Relatou também que, previamente, notifica o ente para quitação da dívida sob pena de aplicação de restrições. Os Juízes Anderson Sobral e Rubem Lima de Paula Filho concordaram que é necessário intensificar a utilização de tal procedimento.

Dando continuidade, o Juiz Gestor da Coordenadoria de Precatórios -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Precatórios

TJMA informou aos demais membros do Comitê sobre a regularidade dos aportes de recursos disponibilizados pela maioria dos Entes municipais enquadrados no Regime Especial de pagamento de precatórios e apresentou demonstrativo contendo o histórico dos valores totais repassados pelos entes devedores, que foram objeto de rateio entres os tribunais desde o ano de 2019, evidenciando um aumento nos repasses de recursos no ano de 2022 de aproximadamente 36% (trinta e seis por cento) em relação ao ano anterior, sendo o aumento de 40% para o TRT-16^a e de 17% para o TRF-1^a. Em complementação, o analista judiciário Paulo Vinicius informou sobre o recente desenquadramento de 4 (quatro) entes do Regime Especial: Balsas, Peritoró, Davinópolis e Rosário, após comparação entre o volume de recursos disponíveis e as dívidas informadas.

Vale destacar o registro feito pelos juízes gestores do TRF-1^a e TRT-16^a acerca da organização e da racionalidade da gestão do Juiz Anderson Sobral de Azevedo, o que otimiza o tempo de todos e facilita o acesso às informações.

Na sequência, a Coordenadora de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região, Suzana Regina Pontes de Castro Moreira, apresentou dúvidas sobre envio de relatórios e regularidade de repasses, as quais foram prontamente respondidas pelo magistrado e pela equipe do TJMA.

Por fim, foi informado aos demais membros que o Tribunal de Justiça do Maranhão passará a disponibilizar mensalmente no seu *site* informações correspondentes aos aportes de recursos realizados pelos entes devedores incluídos no Regime Especial de pagamento de precatórios, assim como os saldos das contas judiciais especiais.

Após os agradecimentos dos membros do Comitê Gestor das Contas Especiais, a reunião foi declarada encerrada às 10h30. Assim, para constar, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada.

ESTANDO CONFORME:

Assinam:

Anderson Sobral de Azevedo

Juiz de Direito

Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro

Juíza do Trabalho

Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Precatórios

Rubem Lima de Paula Filho
Juiz Federal
Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO
Juiz Coordenador de Precatórios
Coordenadoria de Precatórios
Matrícula 93658

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2023 14:18 (ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO)

